



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/26

LICITAÇÃO Nº. 03-PE/2026

#### SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA - Diretor Interno de Licitações:

Portaria Municipal nº 05 de 16 de janeiro de 2026

#### PREGOEIRO DESIGNADO:

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO: Portaria Municipal nº 05 de 16 de janeiro de 2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Art. 6º, LX e, Art. 7º, III, § 5º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro

#### OBJETO

**Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN**

#### VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO:

Valor máximo disponível para a aquisição é de R\$ 221.541,10 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos)

#### PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 29/01/2026 A 11/02/2026, ABERTURA DIA 11/02/2026 às 08h00min (horário de Brasília)**

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Art. 54º, § 1º; Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis

#### ENDEREÇO DE VISUALIZAÇÃO E DOWNLOADS DO EDITAL E ANEXOS

- ✓ Bolsa Brasileira de Mercadorias - novobbmnet.com.br
- ✓ Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP);
- ✓ Portal da Transparéncia Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolistar.php>

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Tipo Menor Preço Unitário

#### MODO DE DISPUTA: [Aberto]

#### PREFERÊNCIA ME/EPP PARA EQUIPARADAS:

Com Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP com critério de desempate Local e/ou Regional, conforme disposto no §3º do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/26

LICITAÇÃO Nº. 03-PE/2026

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ POR MEIO DO SITE [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 03-PE/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS.

**Data de abertura da sessão pública:** 11/02/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

**Data para início da fase de lances:** 11/02/2026. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

**Local:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preços - Por item

**Modo de disputa:** Aberto

***Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.***

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. Conforme termo de referências e demais anexos**

**1.2.** As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme TR, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei complementar 147/22, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, exercício de 2025, conforme classificação a ser demonstrada abaixo e na minuta do contrato em anexo.

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO  
- 173 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000 235.000,00;

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO  
- 174 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO  
- 178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111 000

Despesa 12 361 0042 2145 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 181 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 361 0042 2145 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 185 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 361 0042 2150 0000 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 194 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000-120 000;

Despesa 12 361 0042 2150 0000 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 196 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.0000-120 000;

Despesa 12 361 0042 2151 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO FUNDEB - 30% - 201 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0000-113 000;

Despesa 12 361 0042 2151 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO FUNDEB - 30% - 203 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.0000-113 000;

Despesa 12 365 0041 2068 0000 FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR - 224 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 365 0041 2172 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 248 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 365 0041 2172 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 250 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 366 0045 2073 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 256 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 366 0045 2073 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 259 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 367 0049 2078 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL - 268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 367 0049 2078 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL - 270 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111 000;



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br); com o auxílio e suporte técnico da equipe do referido sistema.

3.3. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, inclusive na condição de sócio ou dirigente

4.3. A Pessoa Jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Para participar da Cota Reservada o consórcio deverá ser constituído, exclusivamente, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrasse automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

**5.1.2.** Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema



**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca/Modelo de cada item ofertado quando couber. Se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

**6.1.2.1.** A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas.

**6.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (Um b).

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório (valor seja considerado inexequível), mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até que restem apenas um vencedor, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.11.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ou não admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 00:08:00 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e o pregoeiro irá negociar via chat com o licitante caso sua proposta seja a única no item/lote e se estiver acima do valor de referência.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**7.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.20.** Quanto a formalização dos lances, é de inteira responsabilidade do licitante calcular seus custos, com material ou qualquer tipo de insumo, deslocamento, estadia, entre outros. Para tanto, chamamos a atenção dos licitantes interessados para:

**7.20.1.** Quanto a avaliação de valor inexequível, este será considerado quando o lance for inferior a 30% (trinta por cento) da média apresenta. Mesmo assim será assegurado aos licitantes o direito de apresentar no intervalo de 02:00 horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sua planilha de custo unitário, detalhando que há possibilidade da execução e ou entrega do material licitado. A planilha de custos a que se refere o texto, deverá ser encaminhada no próprio sistema, caso não seja possível, encaminha para o e-mail: cplpmmv@gmail.com para avaliação.

**7.20.2.** Ao licitante classificado, que quando convocado no chat do sistema BBMNET não apresentar os custos unitário, conforme item acima, como prova da exequibilidade do objeto, será desclassificado, e passivo de punição com a aplicação de multas, e outras sanções previstas na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, por tentativa de frustrar o certame;

**7.20.3.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro

**7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.22.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.22.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.novobbmnet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

**7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.24.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.24.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.15, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.24.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015

**7.24.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.6. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento.**

**7.24.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

**7.27.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**7.27.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte,

**7.27.5.2.** Empresas brasileiras;

**7.27.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



**7.27.6.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

**7.28.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**7.28.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.28.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**7.28.5.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02:00 duas horas estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**7.28.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.28.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, bem como as que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.1.** A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**8.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**8.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.5.2.** Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro motivado pela solicitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, poderá quando for o caso, exigir que o licitante classificado apresente a título de amostragem e apresentação in-loco dos insumos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de **dias determinados no Termo de Referências**, contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Para o procedimento de avaliação das amostras dos insumos, caso for necessário para alguns itens ou para todos, será convocado o vencedor para que no prazo máximo de 05 dias úteis contados a partir da convocação no chat do sistema, comunique sua vinda com seus respectivos serviços, para que in-loco e em horário comercial das 08h00 às 12h00 na sede da Secretaria solicitante, venha fazer a apresentação dos serviços deste edital para análise da equipe técnica designada pela administração, e que a sua habilitação ficará condicionada a aceitação da apresentação, através de laudo expedido pela secretaria solicitante para aprovação dos itens, caso contrário, em que os serviços não atendam ao esperado, a proposta vencedora será desclassificada e convocados os demais conforme ordem de classificação, nos moldes da convocação do classificado anterior;

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.7.3.3.** No caso de não haver apresentação solicitada como amostra ou ocorrer atraso na apresentação dos serviços, a secretaria solicitante informará ao pregoeiro se as amostras foram aceitas, ou havendo agendamento para apresentação dos serviços referentes a amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.7.3.5.** Quando for o caso, os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

### **9.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO:**

**9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.2.4.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2.6.** Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**9.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.5.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.11.1.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

**9.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**9.11.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.11.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.11.7.1.** Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

**9.11.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.11.9.** Deverão constar as cópias legíveis do RG e CPF ou CNH dos sócios da empresa;

**9.11.10.** Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.12.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.12.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.12.8.** Certidão Simplificada emitida nos últimos 30 dias que antecedem a abertura da presente licitação, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante

**9.12.9.** Caso o licitante detentor do Menor Preço, seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.13.1.** Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.13.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



#### 9.14. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.14.1. A empresa necessita mostrar seu compromisso com a proposta, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.14.1.1. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.14.1.2. A garantia da proposta será inserida em campo próprio no sistema e se não houver este, deverá vir junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.14.1.3. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021. Deverá acompanhar a referida apólice o seu comprovante do pagamento da apólice e serão sujeitos a verificação através da consulta a apólice na SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

9.14.1.4. O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do(s) item(ns) constante(s) no Termo de Referência, Anexo 01 deste instrumento.

#### **9.14.1.5. A GARANTIA DA PROPOSTA DEVERÁ SER REALIZADA ANTES DA DATA DE ABERTURA PARA LANCES, E PODERÁ SER NAS SEGUINTE FORMAS:**

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.14.1.5.1. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Titular – CAUÇÃO GARANTIA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência – 1109-6. Conta Corrente – 25013-9.** O comprovante de forma legível, deverá constar em campo próprio do sistema e para a segurança, constar na Habilitação da empresa. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

9.14.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes mediante solicitação não verbal, por parte do licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.14.1.7. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:

9.14.1.7.1. Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.14.1.7.2. Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, será aberto a cobrança da garantia de proposta.

9.14.1.8. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.14.1.9. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, acarretará a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.



**9.14.1.10.** A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

#### **9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.15.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório pelas partes

**9.15.2. Documentos Complementares:** Declarações Unificadas (anexo III)

#### **9.16. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

**9.16.1.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

**9.16.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA.**

**9.17.** A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora dos direitos da LC 123/2006, será declarada vencedora em chat, na sessão, ainda que apresente alguma certidão tributária, fiscal e social (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal) com sua validade expirada, conforme o art. 43, § 1º.

**9.17.1.** Nessa circunstância a empresa já vencedora, terá o processo adjudicado e homologado a seu favor, condicionando a validade e assinatura do contrato a entrega de TODAS as certidões atualizadas e válidas na data do contrato (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que foi declarada vencedora em sessão no chat, sendo este o ato de sua convocação pelo sistema, como também poderá ser convocada pelo diário da FEMURN, como local oficial de comunicação.

**9.17.2. Atente-se que caso a empresa declarada vencedora ultrapasse o prazo, dos 05 (cinco) dias citado acima, e não cumpra a entrega das certidões atualizadas, em especial a vencida na data da sessão, estará descumprindo obrigação condicionante a validade do contrato, e assim, decairá o direito de contratação. Tal fato será considerado como ato de proposta NÃO cumprida.**

**9.17.3.** Caso como este, ou demais semelhantes que ocorram, onde a proposta não seja mantida pela empresa vencedora, como o contrato não seja assinado, como as certidões não sejam entregues de forma atualizada, no prazo ofertado de 05 (cinco) dias, a garantia da proposta SERÁ IMEDIATAMENTE EXECUTADA, sem prejuízo de abertura de processo de penalidade com base no art. 155 da lei 14.133/2021.

**9.17.4.** O pregoeiro poderá realizar diligencia e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.1.** Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

**9.19.2.** Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.2.** A proposta final, quando requerida, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

**10.3.2.** No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

**10.3.3.** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

**10.3.4.** Em caso que as licitações ocorram por disputa em DESCONTO (**que não é o caso dessa licitação**) as ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

**11.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.



**11.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

**11.4.1.** Em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.NOVOBBMNET.COM.BR](http://www.NOVOBBMNET.COM.BR).

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Jurídico municipal para emissão de parecer, e este à Autoridade Superior, que poderá:

**13.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**13.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**13.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**13.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

**14.2. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;**

**14.3.** Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato;



**14.4.** Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada;

**14.5.** A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

**14.6.** Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo

**14.7.** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

**14.8.** Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento do objeto, na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro de Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000.

**14.9.** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**14.10.** Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**14.11.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**14.12.** Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente no edital, e neste Termo de Referência.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceito.

**15.2.2.** O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

**15.2.3.** Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIARIO DA UNIÃO junto ao resultado da homologação e/ou no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

**15.2.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.2.5.** As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.



**15.2.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.2.6.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.2.6.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.2.6.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

**15.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

**17.2. Quando emitida a nota fiscal para pagamento, esta deverá constar todos os dados referentes á: descrição do item, marca e valor contratado conforme homologado;**

**17.3.** Em caso de não atendimento a este princípio, a empresas responderá com seus sócios a quaisquer danos causados ao erário público deste município;

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** A empresa a ser contratada deverá entregar sempre que solicitado pela administração municipal e só por ela, relatório de comprovação dos serviços e do objeto contratual, e a cada final de exercício entregar o back-up contendo o registro completo a Contratante;

**18.2.** Caso haja a extinção contratual por qualquer razão ou fato, deverá a contratada realizar a entrega do back-up contendo as informações do sistema sua contratante, caso contrário, ou seja, a recusa na entrega dos arquivos em ambos os casos de forma digital, em nuvem ou outros que a administração solicitar, acarretará em penalidades, constantes no edital do certame, termo de referências e outros e no Código de Defesa do Consumidor conforme o caso;

**18.3.** A contratada será única e exclusiva responsável para migrar, atualizar, fazer o upload e download de toda a base e banco de dados existe e deixar o sistema da administração operacional;

**18.4.** Será de inteira responsabilidade da contratada iniciar os serviços de forma imediata após a recebimento da ordem dos serviços ou compras conforme o caso;



**18.5.** É de inteira responsabilidade da contratada a conversão de banco de dados, importar de outro sistema se for o caso toda a base e banco de dados para que o sistema contratado esteja operando, visto que trata-se de um serviço ininterrupto conforme demonstrado no DFD, ETP e Termo de Referencias em anexo;

**18.6.** A empresa contratada, deverá ter em seu poder um back-up digital atualizado das informações por completo da administração municipal, prevenindo caso haja alguma falha técnica de quaisquer naturezas, a administração não perca os dados, back-up digital do sistema deverá ser entregue mensalmente ao gestor, sem custos adicionais;

**18.7.** Caso haja a extinção contratual, que seja por tempo ou outro fato, a contratada deverá entregar um back-up digital e físico devidamente protocolado na Secretaria de Administração sem custos adicionais, para Guarda do mesmo, caso haja descumprimento desse termo, a empresa deverá sofrer as penalidades conforme a Lei e sofrerá aplicação de multas conforme legislação pertinente e Código de Defesa do Consumidor da atualidade.

**18.8.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 19. DO PAGAMENTO.

**19.1.** O pagamento só será efetuado quando cumpridas as demandas contratuais, assim como apresentação das As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.**

**21.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.2.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

**21.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1. O DIARIO OFICIAL DA UNIÃO e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN** serão considerados o meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esses meios de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado para visualização e download na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

**22.14.1.** Bolsa Brasileira de Mercadorias - [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br);

**22.14.2.** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**22.14.3.** Portal da Transparéncia Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolist.php> - Prefeitura Municipal

**22.14.4.** Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (DEVEM CONSTAR NA HABILITAÇÃO)**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Marcelino Vieira-RN, 28 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA  
Data: 28/01/2026 17:30:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Napoleão Alves Silva  
Diretor Interno de Licitações  
Responsável pelo Edital



## ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/26

LICITAÇÃO Nº. 03-PE/2026

MENOR PREÇO

**Objeto:** Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	UND	300
2	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 53MM, LARGURA: 18MM, ALTURA: 8MM, TIPO: MACIA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA	UND	1.600
3	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, COMPRIMENTO: 200MM, LARGURA: 275MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100FLS	UND	300
4	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, COMPRIMENTO: 200MM, LARGURA: 275MM, QUANTIDADE FOLHAS: 200FL	UND	1.100
5	CAMISETA BÁSICA ADULTO TAMANHO G EM CORES E MODELO PADRONIZADO, GOLA CARECA,100% ALGODÃO	UND	150
6	CAMISETA BÁSICA ADULTO TAMANHO GG EM CORES E MODELO PADRONIZADO, GOLA CARECA,100% ALGODÃO	UND	50
7	CAMISETA BÁSICA ADULTO TAMANHO M EM CORES E MODELO PADRONIZADO, GOLA CARECA,100% ALGODÃO	UND	200
8	CAMISETA BÁSICA ADULTO TAMANHO P EM CORES E MODELO PADRONIZADO, GOLA CARECA,100% ALGODÃO	UND	100
9	CAMISETA BÁSICA INFANTIL TAMANHO G EM CORES E MODELO PADRONIZADO, GOLA CARECA,100% ALGODÃO	UND	250
10	CAMISETA BÁSICA INFANTIL TAMANHO GG EM CORES E MODELO PADRONIZADO, GOLA CARECA,100% ALGODÃO	UND	20
11	CAMISETA BÁSICA INFANTIL TAMANHO M EM CORES E MODELO PADRONIZADO, GOLA CARECA,100% ALGODÃO	UND	450
12	CAMISETA BÁSICA INFANTIL TAMANHO P EM CORES E MODELO PADRONIZADO, GOLA CARECA,100% ALGODÃO	UND	100
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA TUNGSTÊNIO, COR DE TINTA: AZUL	UND	2.000
14	COLA BRANCA 90G, LÍQUIDA, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO ESCOLAR, ARTESANATOS, ESCRITÓRIO E USO DOMÉSTICO EM GERAL. COLA CONFECCIONADA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, FÁCIL UTILIZAÇÃO E POSSUINDO ALTA ADERÊNCIA. PODENDO SER USADA NA COLAGEM DE PAPEIS, CARTOLINAS, ALGUNS TIPOS DE TECIDOS E FITAS	UND	1.000



15	ESTOJO ESCOLAR MATERIAL TIPO LONA PVC 0,50MM TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA 15 CM, ALÇA EM PVC 0,50MM, TAMANHO DE 18CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZIPER E SEM IMPRESSÃO COR: TRANSPARENTE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO ESTAMPADO. CONFORME MODELO EM ANEXO	UND	1.000
16	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM – CAIXA COM 12UND	CX	700
17	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	CX	800
18	LÁPIS TIPO: ATÓXICO COR: PRETA MATERIAL: RESINA DUREZA CARGA: HB2	UND	1.800
19	MASSA DE MODELAR – MASSA DE MODELAR EMBALAGEM PACOTE C/6 MASSAS - 6 CORES 1 PACOTE INNER ATIVIDADES E ESCOLAR. COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.	PCT	300
20	PINCEL Nº 12 - PINCEL Nº 12 ESCOLAR - FORMATO: CHATO (RETO). TAMANHO: Nº 12 (MÉDIO, PARA COBRIR ÁREAS E FAZER TRAÇOS). CERDAS: PELO DE PÔNEI (NATURAL) OU SINTÉTICAS, MACIAS E POROSAS, BRANCAS OU MARROM. CABO: MADEIRA LONGA OU CURTA, GERALMENTE AMARELA, PARA CONFORTO E CONTROLE. VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO, QUE UNE AS CERDAS AO CABO. APLICAÇÕES: GUACHE, AQUARELA, PVA, COLA, TINTA PARA TECIDO, ARTESANATO EM GERAL.	UND	300
21	RÉGUA COMUM MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL, COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	1.500
22	SHORT BÁSICO UNISSEX INFANTIL, TAMANHO VARIADOS CONFORME CAMISETA (P, M, G, GG) EM CORES PADRONIZADO, EM HELANCA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SUBLIMADO NA COXA (LADO ESQUERDO). CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	850
23	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UND	1.500
24	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE – COM 6 UNIDADES - QUANTIDADE: CAIXA COM 6 POTES. VOLUME POR POTE: 15ML CADA. TIPO DE TINTA: TÊMPERA GUACHE (BASE D'ÁGUA). CORES TÍPICAS: AMARELO, AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO E VERDE. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. ACABAMENTO: FOSCO E OPACO. SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA (LAVÁVEL). USO RECOMENDADO: PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E E.V.A.	CX	300

Marcelino Vieira-RN, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



HUGO NAPOLEAO ALVES SILVA  
Data: 28/01/2026 17:30:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Interno de Licitações  
Responsável pelo Edital



## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Com identificação da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/26

LICITAÇÃO Nº. 03-PE/2026

MENOR PREÇO

**Data de abertura da sessão pública:** 11/02/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

**Data para início da fase de lances:** 11/02/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

**Local:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Objeto:** Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN

Ord.	Descrição básica dos Itens	Marca	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXtenso:

**A EMPRESA:** ..... DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com frete, mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento e transportes adequados na entrega dos itens que deverá ocorrer na sede do município em dias e horário de expediente.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega/serviço será de acordo com os termos estabelecidos neste edital ou Termo de Referências, da ordem de serviços ou documento similar a contar do recebimento, por parte da contratada, , por qualquer meio idôneo, ocorrendo em regra os pedidos por e-mail, ao endereço eletrônico informado pela empresa ao portal utilizado na licitação. todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (Com identificação da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/26

LICITAÇÃO Nº. 03-PE/2026

**Objeto:** Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referencias e demais anexos

**Data de abertura da sessão pública:** 11/02/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília

**Local:** Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Whatzapp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

**Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra**

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:  **Microempresa (ME)**  **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**,  **Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados**. Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Representante Legal  
Cargo

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0002/2025

### 1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o Termo de Referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
- 1.2. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

**XXIII - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j)** adequação orçamentária;

1.3. Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º e art. 6º, inciso XLI da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

## 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<b>Apontador de Lápis</b> Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito	Unidade	300
2	<b>Borracha Apagadora</b> Escrita Material: Borracha, Comprimento: 53MM, Largura: 18MM, Altura: 8MM, Tipo: Macia, Aplicação: Para Lápis E Tinta	Unidade	1600
3	<b>Caderno</b> Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 200MM, Largura: 275MM, Quantidade Folhas: 200Fls	Unidade	1100
4	<b>Caderno</b> Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 200MM, Largura: 275MM, Quantidade Folhas: 100Fls	Unidade	300
5	<b>Camiseta Básica Adulto, Tamanho GG</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	50
6	<b>Camiseta Básica Adulto, Tamanho G</b> em cores padronizado. gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	150
7	<b>Camiseta Básica Adulto, Tamanho M</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	200
8	<b>Camiseta Básica Adulto, Tamanho P</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	100
9	<b>Camiseta Básica Infantil, Tamanho GG</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do	Unidade	20

	Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo		
10	<b>Camiseta Básica Infantil, Tamanho G</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	250
11	<b>Camiseta Básica Infantil, Tamanho M</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	450
12	<b>Camiseta Básica Infantil, Tamanho P</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	100
13	<b>Caneta Esferográfica</b> , material: Plástico, quantidade de cargas: 1, material ponta: aço inoxidável com esfera tungstênio, cor de tinta: Azul	Unidade	2000
14	<b>Cola Branca 90G</b> , líquida, ideal para utilização escolar, artesanatos, escritório e uso doméstico em geral. Cola confeccionada a base de água, lavável, fácil utilização e possuindo alta aderência. Podendo ser usada na colagem de papeis, cartolinhas, alguns tipos de tecidos e fitas.	Unidade	1000
15	<b>Estojo Escolar</b> Material tipo lona Pvc 0,50mm transparente, Comprimento: 22 CM, Largura: 10 CM, Altura 15 CM, alça em pvc 0,50mm, tamanho de 18cm. Características Adicionais: Ziper E Sem Impressão Cor: Transparente, com logomarca do Município estampado. Conforme modelo em anexo.	Unidade	1000
16	<b>Giz Cera</b> Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem – Caixa com 12und	Caixa	700
17	<b>Lápis De Cor</b> Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	Caixa	800
18	<b>Lápis</b> Tipo: Atóxico Cor: Preta Material: Resina Dureza Carga: Hb2	Unidade	1800
19	<b>Massa de modelar</b> – Massa de Modelar Embalagem Pacote c/6 massas - 6 cores 1 pacote Inner Atividades e escolar. Composição Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	Pacote	300
20	<b>Pincel nº 12</b> - Pincel nº 12 escolar - Formato: Chato (reto). Tamanho: Nº 12 (médio, para cobrir áreas e fazer traços).	Unidade	300

	Cerdas: Pelo de pônei (natural) ou sintéticas, macias e porosas, brancas ou marrons. Cabo: Madeira longa ou curta, geralmente amarela, para conforto e controle. Virola: Alumínio polido, que une as cerdas ao cabo. Aplicações: Guache, aquarela, PVA, cola, tinta para tecido, artesanato em geral.		
21	<b>Tesoura</b> Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta	Unidade	1500
22	<b>Tinta Guache</b> – Tinta Guache – Com 6 Unidades - Quantidade: Caixa com 6 potes. Volume por pote: 15ml cada. Tipo de Tinta: Têmpera guache (base d'água). Cores típicas: Amarelo, Azul, Preto, Branco, Vermelho e Verde. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante. Acabamento: Fosco e opaco. Solubilidade: Solúvel em água (lavável). Uso recomendado: Papel, papel cartão, cartolina e E.V.A.	Caixa	300
23	<b>Régua Comum</b> Material: Plástico Cristal, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Flexível, Cor: Incolor, Translucidez: Transparente	Unidade	1500
24	<b>Short Básico Unissex Infantil</b> , Tamanho variados conforme camiseta (P, M, G, GG) em cores padronizado, em helanca com logomarca do Município sublimado na coxa (lado esquerdo). Conforme modelo em anexo.	Unidade	850

2.2. Os serviços de que tratam este Termo de Referência consistem na Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.3. Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

2.4. Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.5. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de

entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. “Educação nunca foi despesa. Sempre foi investimento com retorno garantido.” - Sir Arthur Lewis, o economista britânico enfatiza nesta frase a importância de investir na educação, trazendo a consciência que ela é tem o poder de transformação do ser humano. Com base nisto, o município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Educação, prever a necessidade de investir na educação, tanto infantil como na de jovens e adolescentes.

3.2. Um dos investimentos para o desenvolvimento do aluno é um fardamento apropriado, fazendo com que o aluno possa se integrar a escola de forma padronizada e apropriada para o determinado ambiente de aprendizado. Nesse mesmo sentido, a formação de kit escolar com materiais básicos é essencial para manter o bom desempenho dos alunos e das unidades de ensino.

3.3. Levando em consideração que boa parte dos alunos são de famílias carente e por muitas das vezes não tem capital para adquirir fardamento e material escolar, a secretaria de educação pretende investir na pretensa aquisição, gerando resultados de economicidade aos pais e responsáveis dos alunos matriculados nas escolas municipais, como também, incentivo aos alunos nos estudos.

3.4. Justifica-se a necessidade de aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN para implementações de ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças, jovens e adolescentes atendidos nas instituições públicas municipais de ensino.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

4.1.3. Habilidade técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

4.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

5.2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

5.3. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

5.4. A entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. São obrigações da Contratante:

6.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

- 6.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6.5 São obrigações da contratada:

- 6.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.2- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.;
- 6.5.3- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 6.5.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN em até 30 dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos da Resolução nº 011/2024 TCE/RN, assim como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 que versam sobre a ordem cronológica de pagamento;

7.8. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN;

7.10. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.11. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MÓDELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por critério de menor preço.

8.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 11.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 -Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12 – DO MODELO DOS ITENS PERSONALIZADOS

### ANEXO I – MODELO DO FARDAMENTO E ESTOJO PERSONALIZADO

**DA CAMISA:** Camiseta Básica Tamanho de acordo com o item, em cores padronizado, gola careca tecido 100% poliéster, manga curta, com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.

**DO SHORT:** Short Básico Unissex Infantil, Tamanho variados conforme camiseta (P, M, G, GG) em cores padronizado, em helanca com logomarca do Município sublimado na coxa (lado esquerdo). Conforme modelo em anexo.

**DO ESTOJO:** Estojo Escolar Material tipo lona PVC 0,50mm transparente, Comprimento: 22 CM, Largura: 10 CM, Altura 15 CM, alça em pvc 0,50mm, tamanho de 18cm. Características Adicionais: Ziper E Sem Impressão Cor: Transparente, com logomarca do Município estampado. Conforme modelo em anexo.

#### Imagens ilustrativas:



Marcelino Vieira/RN, 19 de janeiro de 2026

Zilmar Galdino da Rocha  
**Secretaria Municipal de Educação**

## MINUTA DE CONTRATO N°

Contratação de Empresa para Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa \_\_\_\_\_, conforme cláusulas e condições a seguir.

**O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, HINDEMBERG PONTES DE LIMA, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO nº - /202, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , mediante cláusulas e condições seguintes.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de Empresa para Aquisição de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN. Conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo em anexo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<b>Apontador de Lápis</b> Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito	Unidade	300
2	<b>Borracha Apagadora</b> Escrita Material: Borracha, Comprimento: 53MM, Largura: 18MM, Altura: 8MM, Tipo: Macia, Aplicação: Para Lápis E Tinta	Unidade	1600
3	<b>Caderno</b> Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 200MM, Largura: 275MM, Quantidade Folhas: 200Fls	Unidade	1100
4	<b>Caderno</b> Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Comprimento: 200MM, Largura: 275MM, Quantidade Folhas: 100Fls	Unidade	300
5	<b>Camiseta Básica Adulto, Tamanho GG</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	50
6	<b>Camiseta Básica Adulto, Tamanho G</b> em cores padronizado. gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	150
7	<b>Camiseta Básica Adulto, Tamanho M</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	200
8	<b>Camiseta Básica Adulto, Tamanho P</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	100
9	<b>Camiseta Básica Infantil, Tamanho GG</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	20
10	<b>Camiseta Básica Infantil, Tamanho G</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	250
11	<b>Camiseta Básica Infantil, Tamanho M</b> em cores	Unidade	450

	padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo		
12	<b>Camiseta Básica Infantil, Tamanho P</b> em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	Unidade	100
13	<b>Caneta Esferográfica</b> , material: Plástico, quantidade de cargas: 1, material ponta: aço inoxidável com esfera tungstênio, cor de tinta: Azul	Unidade	2000
14	<b>Cola Branca 90G</b> , líquida, ideal para utilização escolar, artesanatos, escritório e uso doméstico em geral. Cola confeccionada a base de água, lavável, fácil utilização e possuindo alta aderência. Podendo ser usada na colagem de papeis, cartolinhas, alguns tipos de tecidos e fitas.	Unidade	1000
15	<b>Estojo Escolar</b> Material tipo lona Pvc 0,50mm transparente, Comprimento: 22 CM, Largura: 10 CM, Altura 15 CM, alça em pvc 0,50mm, tamanho de 18cm. Características Adicionais: Ziper E Sem Impressão Cor: Transparente, com logomarca do Município estampado. Conforme modelo em anexo.	Unidade	1000
16	<b>Giz Cera</b> Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Regulagem – Caixa com 12und	Caixa	700
17	<b>Lápis De Cor</b> Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	Caixa	800
18	<b>Lápis</b> Tipo: Atóxico Cor: Preta Material: Resina Dureza Carga: Hb2	Unidade	1800
19	<b>Massa de modelar</b> – Massa de Modelar Embalagem Pacote c/6 massas - 6 cores 1 pacote Inner Atividades e escolar. Composição Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	Pacote	300
20	<b>Pincel nº 12</b> - Pincel nº 12 escolar - Formato: Chato (reto). Tamanho: Nº 12 (médio, para cobrir áreas e fazer traços). Cerdas: Pelo de pônei (natural) ou sintéticas, macias e porosas, brancas ou marrons. Cabo: Madeira longa ou curta, geralmente amarela, para conforto e controle. Virola: Alumínio polido, que une as cerdas ao cabo. Aplicações: Guache, aquarela, PVA, cola, tinta para tecido, artesanato em geral.	Unidade	300

21	<b>Tesoura</b> Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13CM, Características Adicionais: Sem Ponta	Unidade	1500
22	<b>Tinta Guache</b> – Tinta Guache – Com 6 Unidades - Quantidade: Caixa com 6 potes. Volume por pote: 15ml cada. Tipo de Tinta: Têmpera guache (base d'água). Cores típicas: Amarelo, Azul, Preto, Branco, Vermelho e Verde. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante. Acabamento: Fosco e opaco. Solubilidade: Solúvel em água (lavável). Uso recomendado: Papel, papel cartão, cartolina e E.V.A.	Caixa	300
23	<b>Régua Comum</b> Material: Plástico Cristal, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Flexível, Cor: Incolor, Translucidez: Transparente	Unidade	1500
24	<b>Short Básico Unissex Infantil</b> , Tamanho variados conforme camiseta (P, M, G, GG) em cores padronizado, em helanca com logomarca do Município sublimado na coxa (lado esquerdo). Conforme modelo em anexo.	Unidade	850

1. O Valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.105, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
2. Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
3. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
4. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), uma vez que o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos limita-se ao estritamente necessário para a execução do objeto contratado e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas da Administração Pública.

5. Todas as trocas de dados e informações entre a Contratada e o Município de MARCELINO VIEIRA serão efetuadas por métodos seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
6. A entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas na cidade de Marcelino Vieira-RN, após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento;
7. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.
8. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com o fornecimento dos produtos do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento do atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.
9. A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nos exames realizados;
- 9.1. Os itens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10. Demais critérios quanto à execução do contrato, estão discriminados no Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo Contratual, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, os Itens em desacordo com o Termo de referência e este instrumento contratual.;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Não será admitido subcontratação do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA- Da Entrega**

1. OS CONTRATADOS deverão prestar o serviço, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo

2. OS CONTRATADOS deverão garantir a prestação imediata do serviço objeto do contrato após a emissão da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
  - a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
  - b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
  - c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
  - d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
  - e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

**Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 173**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000 235.000,00;**

**Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 174**

**3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.1001-111 000;**

**Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 178**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111 000;**

**Despesa 12 361 0042 2145 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 181**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;**

**Despesa 12 361 0042 2145 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 185**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111.000;**

**Despesa 12 361 0042 2150 0000 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 194 3.3.90.30.00**

**MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000-120.000;**

**Despesa 12 361 0042 2150 0000 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 196 3.3.90.39.00**

**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.0000-120.000;**

**Despesa 12 361 0042 2151 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO FUNDEB -**

**30% - 201 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0000-113.000;**

**Despesa 12 361 0042 2151 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO FUNDEB -**

**30% - 203 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.0000-113.000;**

**Despesa 12 365 0041 2068 0000 FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR - 224 3.3.90.32.00**

**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.1001-111.000;**

**Despesa 12 365 0041 2172 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 248 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111.000;**

**Despesa 12 365 0041 2172 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 250 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-**

**111.000;**

**Despesa 12 366 0045 2073 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 256 3.3.90.30.00**

**MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111.000;**

**Despesa 12 366 0045 2073 0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 259 3.3.90.39.00**

**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111.000;**

**Despesa 12 367 0049 2078 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL - 268**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111.000;**

**Despesa 12 367 0049 2078 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL - 270**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111.000;**

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com modificações ulteriores;

2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 814.133/21 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

2. **A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:**

- 2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- 2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;
- 2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do inciso I, art. 124 da Lei 14.133/2021 ;
- 2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.

7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os Termos da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Hindemberg Pontes De Lima**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**Razão Social**

**CNPJ N°**

**CONTRATADO**